
A Construção Discursiva da Violência Sexual Contra Adolescentes nas Esferas Jurídicas: Valores Morais e Significados Negociados Sobre Gênero e Violência

Izis Morais Lopes dos Reis

Analista de Saúde do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Doutoranda em Antropologia Social pela Universidade de Brasília. Mestre em Antropologia Social pela UnB. Graduada em Serviço Social pela UnB.

Resumo: O presente artigo é fruto do trabalho do Setor de Estudos Macrossociais da Secretaria Executiva Psicossocial do MPDFT. O objetivo do texto é analisar como os discursos de diversos sujeitos na esfera jurídica sobre violência de cunho sexual contra adolescentes negociam e reproduzem significados socialmente compartilhados sobre as relações entre os gêneros, o que significam o feminino e o masculino nas sociedades ocidentais, e as desigualdades entre gerações. A proposta é trazer autorreflexão às instituições jurídicas de modo a aprimorá-las e torná-las mais justas ao compreender os valores morais que as produzem e que são produzidas por elas.

Palavras-chave: Violência sexual. Gênero. Instituições jurídicas. Significados. Valores morais.

Sumário: Introdução. 1 Metodologia. 2 A Construção do Erro e não da Violência: o Uso de Álcool e Drogas. 3 Adolescente já tem Maturidade (ou a Responsabilização da Filha). 4 Ponderações Finais. Referências.

Introdução

Nas últimas duas décadas houve considerável aumento da visibilidade da violência sexual. No Brasil, estudos apontam que tais violências normalmente são perpetradas por pessoas conhecidas das vítimas ou no seio familiar (AZEVEDO;

GUERRA, 1989; GREGORI, 1993; SUÁREZ; BANDEIRA, 1999). As relações sexuais ocorridas dentro de uma mesma família, entre membros *não autorizados*¹, são provocadoras de sentimentos ambíguos. Por um lado, há o temor e o horror causado pela palavra *incesto*. Por outro, há a vergonha, o silêncio e o segredo. Ainda, o imaginário social sobre as relações sexuais entre membros de uma família traz à tona a marca do pecado e da impureza.

Tais relacionamentos intrafamiliares de caráter sexual atingem especialmente mulheres, crianças e adolescentes, o que faz que incesto e violência devam ser analisados naquilo que os vincula: as relações de poder estabelecidas entre os gêneros e entre as gerações. São essas relações de poder, naturalizadas e legitimadas, que tornam determinadas formas de violência possíveis (MEYER, 2009). Isso porque as violências interpessoais, que permeiam as relações cotidianas, são corriqueiras, e são os valores e critérios de cada grupo social que apontam o caráter violento dos atos.

Por exemplo, em 1º de fevereiro de 2011, a BBC Brasil veiculou a seguinte notícia: “um homem confessou ter abusado de mais de cem crianças e adultos com deficiências físicas e mentais internados na capital suíça, Berna, e na Alemanha” (HOMEM...,

1 Ressalta-se que nem todos os membros de uma família não são autorizados a manter relações sexuais nas sociedades ocidentais. Por exemplo, no Brasil, relacionamentos entre primos é comum, mas relacionamentos sexuais dentro da família nuclear são proibidas.

2011).² Porém, as manchetes mais chocantes se referiram, sem dúvidas, aos delitos de cunho sexual envolvendo familiares, como o austríaco que trancafiou sua filha adolescente no porão de sua casa e com ela teve nove filhos. Ou o brasileiro, um maranhense, que manteve a filha em cárcere privado por dezessete anos e com ela teve sete filhos (CARVALHO, 2010).³

Nesses casos, a violência é tomada como inegável. Tais situações parecem ser o arquétipo da violência nas relações familiares: homens “com claros problemas psicológicos”, como afirmou a delegada responsável pela investigação do caso maranhense, que utilizam a força física e o aprisionamento para submeter suas próprias filhas ao intercuro sexual. Entretanto, todos os dias chegam às delegacias de polícia e ao Poder Judiciário ocorrências de crimes sexuais intrafamiliares que não necessariamente se assemelham a esses acontecimentos extremos. Essas ocorrências possuem variadas composições que podem gerar questionamentos sobre o cunho violento das práticas.

As relações sexuais ocorridas dentro de uma mesma família, assim como violências ocorridas no espaço doméstico, podem ter configurações e significados diversos. Isso desafia cotidianamente as Ciências Humanas, em suas considerações teóricas, e os trabalhadores do Judiciário, que aplicam a legislação existente de

2 A notícia pode ser encontrada em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/02/110201_abusossuica_pai.shtml>.

3 Ver em: <<http://oglobo.globo.com/cidades/mat/2010/06/09/homem-preseno-maranhao-apos-abusar-da-filha-por-17-anos-ter-sete-filhos-com-ela-916822771.asp>>.

acordo com a articulação entre suas interpretações sobre múltiplas situações apresentadas e sobre a vida social em sua generalidade (e complexidade).

Este artigo tem como objetivo analisar a construção narrativa do que seria *violência sexual* para algumas pessoas envolvidas em processos judiciais, genericamente chamados de *abuso sexual*⁴ intrafamiliar contra adolescentes. O intuito do texto é compreender como as relações sexuais intergeracionais envolvendo *menores de idade*, incestuosas, são pensadas, ponderadas e relativizadas no contexto judicial, podendo ser consideradas ou não como *violência* pelos indivíduos que discursam.

Para isso, o texto traz à tona as percepções e opiniões das pessoas que constam como vítimas, autores *dos fatos* e seus familiares nos processos judiciais categorizados como crimes de cunho sexual. As entrevistas analisadas se deram no contexto de perícias psicossociais realizadas na Secretaria Executiva Psicossocial (SEPS) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).⁵

Assim como outros trabalhos sobre o tema (LOWENKRON, 2007), não se pretende questionar a repulsa ou o horror que tais relações possam gerar. O texto se insere no esforço de mapear os diversos significados que o conceito de *violência* pode adquirir, a

4 Há grande debate sobre as terminologias a serem utilizadas no que se refere à violência sexual contra crianças e adolescentes. Para visualizar tais conceitos, ver: (Gabel, 1997) ou (DANTAS-BERGER; GIFFIN, 2005).

5 Este artigo se insere na proposta de produção científica do Setor de Estudos Macrossociais (SETMAC) da SEPS.

partir da análise de quais são os valores acionados e colocados em ação, em uma esfera caracterizada pela disputa, pela negociação de realidades e pelo exercício do poder (TEIXEIRA, 1998). Está em questão entender que no espaço jurídico são tecidos significados do que é violência e do que é crime, no momento em que os sujeitos envolvidos falam sobre o exercício da sexualidade adolescente e adulta. E, portanto, também se referem às relações entre os gêneros, entre gerações e ao campo das moralidades.

1 Metodologia

As narrativas aqui apresentadas foram coletadas em perícias sociais realizadas na SEPS/MPDFT e estão documentadas em arquivos de trabalho dos profissionais da secretaria. Esta é composta por assistentes sociais e psicóloga, cujo papel é lançar novos olhares e perspectivas sobre alguns crimes e contravenções penais que chegam ao Ministério Público para pronunciamento.

A SEPS é acionada quando procuradores e promotores de justiça acreditam haver necessidade de análise dos fatores psicológicos, sociais, econômicos e culturais que possam estar presentes nas situações apresentadas nos autos de processos. Os profissionais realizam estudos a fim de destrinchar como a estrutura socioeconômica e como os significados estabelecidos no campo cultural podem ajudar a compreender as violências e outras violações de direitos (individuais e coletivos). Ou seja, são realizados estudos que extrapolem as questões jurídicas ou legais ali presentes, já que as situações não são unicamente casos de polícia (DINIZ; ANGELIM, 2003).

A confecção de artigos sobre as temáticas trabalhadas na SEPS é uma proposta nova, do Setor de Estudos Macrossociais (SETMAC)⁶ de estimular a pesquisa sobre o trabalho desenvolvido na SEPS, de forma que a realização de pesquisas não se restrinja ao espaço acadêmico (ÁLVARES; REIS, 2010). Para a confecção deste artigo, foram selecionadas duas perícias realizadas pela SEPS que trazem elementos interessantes para a compreensão das manipulações do conceito *violência* dentro do tema *relações sexuais intergeracionais*. Os documentos consultados são anotações tipo caderno de procedimentos⁷ e se referem a entrevistas semiestruturadas realizadas com as adolescentes-vítimas, com os acusados e com seus familiares.⁸

-
- 6 De acordo com o regimento interno do MPDFT, o Setor de Estudos Macrossociais “se propõe a empreender estudos da realidade social do Distrito Federal como um todo, pois, demandas aparentemente individuais podem ser expressões de questões coletivas provocadas pela ausência da ação do Estado ou por fenômenos sociais específicos tais como violência doméstica, maus-tratos e negligência em relação ao idoso e ao portador de deficiência, problemas relacionados à saúde mental, entre outros”.
- 7 Antes do início das entrevistas, o objetivo do estudo social é apresentado e é explicitado que as pessoas podem escolher participar ou não responder a qualquer uma das perguntas. A tentativa é de que os indivíduos-alvo das perícias sejam ouvidos de forma o mais livre possível, buscando-se reduzir o caráter policiais-co da existência de um processo judicial com a ampliação dos espaços de fala (local para expressar frustrações, sentimentos, ideais) para as pessoas envolvidas. Somente após consentimento as entrevistas começam.
- 8 Os principais procedimentos utilizados pela SEPS são as visitas domiciliares e as entrevistas. Cada profissional possui liberdade para escolher como deseja trabalhar, mas, normalmente, as visitas domiciliares se tornam necessárias devido ao fato de, diversas vezes, os números telefônicos das pessoas envolvidas nos processos estarem desatualizados. Em outras, é percebida a necessidade de conhecer *tête-à-tête* a realidade socioeconômica das famílias e comunidades sobre as quais as perícias são demandadas.

As adolescentes nos processos judiciais analisados são Joaquina e Clara⁹, adolescentes que moram em diferentes cidades do Distrito Federal e pertencem a famílias da classe trabalhadora, com faixa de renda familiar mensal entre setecentos reais e mil reais. Os acusados, seus pais, figuram nos processos judiciais como réus confessos.

2 A Construção do Erro e não da Violência: o Uso de Álcool e Drogas

Os debates sobre violência devem levar em consideração, em primeiro lugar, que ela não é evidente por si mesma (ODALIA, 1983). Não tomá-la como plenamente conhecida foi, portanto, a premissa para o início do diálogo com as pessoas envolvidas nos processos judiciais em questão. As perguntas “o que é violência para você?” e “você considera o acontecido como violência? Por quê?” foram perguntas-chaves em todas as entrevistas.

Ao depararem tais questionamentos, os entrevistados demonstraram as dificuldades em lidar com conceito tão abrangente, fluido, dinâmico e que coloca em xeque identidades socialmente valorizadas. Como se pensar como uma pessoa violenta? Como pensar o marido, pai, namorado como uma pessoa violenta? Em parte a questão se tornou: como conjugar família – geralmente considerada lugar do afeto e do amor – e violência?

9 Para preservar a identidade de todos os sujeitos que têm os diálogos aqui expostos, não haverá referência aos nomes verdadeiros ou aos locais de moradia dos mesmos. O sigilo foi negociado no início das entrevistas e o compromisso é aqui mantido.

“Meu erro foi usar pó e bebida, chegar e ver oportunidade. Não ver que era tentação”. Essa frase abriu a reflexão de Valdir sobre o relacionamento afetivo-sexual estabelecido com sua própria filha, Joaquina. Ele seguiu explicando que estava casado com Marina, mãe da adolescente, há cerca de dezoito anos. Em suas palavras, sempre teve uma esposa “direita, correta, religiosa”. Entre outras qualidades, ela também era *firme*. Ele, ao contrário, “era bruto demais com as palavras e não entendia nada, não escutava ela [Marina], sempre dei trabalho”.

Disse ter experimentado drogas no final de sua adolescência, quando morava no interior de Minas Gerais, mas “nada que me afetasse”. Continuou trabalhando como pedreiro e também não percebia nenhum mal em tomar sua “cervejinha”. Residindo no Distrito Federal, passou a usar cocaína diariamente, motivo das brigas constantes entre ele e a esposa. A firmeza de índole desta, no entanto, fazia que ela não aceitasse um homem daquele jeito. Ele era deixado dormindo trancado no banheiro ou fora de casa, quando não passava dias sem ver a família.

Marina contou a mesma história. Acrescentou que seu marido sempre ocupou papel de provedor principal, mas ela nunca deixou de ter renda própria. Confecciona tapetes artesanalmente com uso de retalhos e recebe um pequeno benefício assistencial que a auxilia nas despesas da casa, cuja administração é responsabilidade dela. Considera-se uma mulher muito religiosa, testemunha de Jeová, para ser exata, e sempre odiou as companhias do marido ali daquele setor habitacional. Ela foi até a Delegacia de Polícia

mais próxima e registrou a ocorrência quando um namorado de sua filha contou que Valdir e Joaquina tinham mantido relações sexuais. Para Marina, nem o fato de ser seu marido o acusado nem a ideia de manter a família unida, foram impedimentos para que registrasse queixa policial. O vínculo marital não parecia ser prioridade, embora tenha sido mantido.

Entrevistadora – A senhora decidiu denunciar...

Marina - Ele fez uma coisa errada! Tem que pagar. Tem que aprender aqui na Terra, se arrepender. Todo mundo pode errar, mas tem que pagar por isso. Não pode ser assim: eu fiz e fica por isso mesmo. Ele não deveria ter ficado com a menina, drogado ou não.

Entrevistadora – E sobre a violência, o que a senhora acha?

Marina – Mas não é abuso sexual, isso? Pai com filha? Ela não era esposa dele, é a filha! Ta errado, ué.

Entrevistadora – E agora, como ta a situação?

Marina – A gente continua casado. Só que ele não mora mais aqui e não vem mais aqui. De vez em quando eu levo os meninos [irmã e irmão de Joaquina, ambos mais novos] na casa do irmão dele, onde ele ta. Mas a Joaquina ele não pode ver. Pode ser preso se vier aqui, se chegar perto dela [referindo-se ao deferimento de medida protetiva].

Há uma lacuna interpretativa se considerarmos os discursos de Marina e Valdir. Para a esposa, a existência do intercursos sexual incestuoso basta para que o termo *violência* ou *abuso* seja utilizado. Segundo sua percepção, qualquer pai que mantenha esse tipo de relacionamento com um filho é um abusador, ou seja, age fora dos limites do que pode ser visto como normal, aceitável ou justo. Isto não quer dizer que Marina imagine seu marido no campo da

doença, da perversidade ou da impossibilidade de convivência. Ao contrário, sua ideia foi proteger a filha sem perder o vínculo marital. Considera que Valdir cometeu uma violência sexual, um crime, e por isso deve ser punido judicialmente. Acredita que tal punição seja o suficiente para “fazê-lo acordar, ir ao Salão e orar”. De fato, Valdir se tornou testemunha de Jeová, como Marina, e embora sua fala tenha sido permeada por elementos religiosos, não utilizou tais argumentos para contar sua versão dos acontecimentos descritos nos autos processuais.

Destaca-se que há afinidade nos discursos do casal sobre um ponto: ambos identificaram que o comportamento sexual de Valdir não foi correto. Mas, comparativamente, o marido-acusado percebe e interpreta os acontecimentos sob outro prisma, que não o da violência. Para ele, houve *erro*, como apontado em sua fala sobre uso abusivo de álcool e outras drogas. E tal *erro* é explicado e justificado em seu discurso.

Foi a pior coisa que eu fiz na minha vida. Mas eu não tenho mais essa reputação [de usar drogas]. Eu sempre tava sob o efeito da droga. As vezes que aconteceram eu tava drogado, mas depois eu sabia, a consciência pesava.

Houve uma confusão de sentimentos. Mas eu nunca ameacei, nunca falei que ia fazer nada contra a mãe dela ou com a outra [filha]. E não era uma coisa frequente também.

Para o entrevistado, não houve violência, pois esta seria caracterizada pelo uso indevido de força física ou ameaça para coagir Joaquina a se relacionar sexualmente com ele. Segundo sua fala, a violência parece se assemelhar à ideia de agressão

corporal, ou possibilidade dela, coisas que nunca aconteceram. Valdir acredita que seus atos foram decorrentes de um erro de julgamento não deliberado em determinadas ocasiões nas quais estaria sem controle sobre suas ações porque estava sob o efeito de drogas, o que parece ser lugar comum explicativo nas falas de homens que cometeram crimes sexuais.

Todos os estupradores [], no conjunto de apenados que estamos nos referindo, relacionaram a admissão da relação sexual com a fraqueza, a bebida, a droga, ou a tentação do diabo no momento de fraqueza. (MACHADO, 1999, 306).

O entrevistado avalia que as relações sexuais estabelecidas entre ele e sua filha foram frutos dessa falta momentânea de capacidade, causada pelas substâncias químicas utilizadas, de controlar seu desejo sexual e seus sentimentos. Valdir parece apelar para uma lógica explicativa que faça que seus interlocutores (esposa, família, vizinhos, juristas, entrevistadora) não o destituam do seu lugar de sujeito racional pleno, pensado socialmente como característica da vida adulta (LOWENKRON, 2007; CALAF, 2007).

A justificativa dos seus atos seria encontrada nas drogas, ou seja, em algo alheio ao seu controle. A combinação da incapacidade de autocontrole por causa de fatores externos com a *confusão de sentimentos* são elencados como explicações para seu comportamento em desacordo com as normatizações sociais para o exercício da sexualidade.

A narrativa de Valdir tenta redimensionar suas ações para o campo do que não poderia ser moralmente reprovável, pois o que estaria colocado em xeque não seria sua capacidade racional de resistir ao impulso de fazer algo moralmente errado (SKORUPSKI, 2007). No uso de drogas, para ele, não haveria espaço para “a deliberação e o esforço em busca de bons hábitos” (VALLS, 2008).

Seu diálogo procura não colocar em questão sua substância de sujeito moral, porque, para ele, não haveria liberdade de escolha entre o leque de possibilidades morais quando o indivíduo está sob efeito de narcóticos. Nesse sentido, sua natureza de sujeito digno de respeito e merecedor de consideração pelos seus pares (OLIVEIRA, 2002) estaria intacta, sendo necessário somente o retorno do controle de si para que a vida familiar retomasse o curso normal: “Hoje todo mundo confia em mim porque as ações falam mais alto. Faço tudo para ter minha família de volta.”

Ao longo da história do Ocidente, “o estupro incestuoso passa a ser visto como as relações de estupro mais horrorizantes” (MACHADO, 1999, p. 317). Se é assim, a percepção de Valdir, de que as relações sexuais incestuosas foram um *erro* (e não uma *violência*), tenta solucionar o paradoxo de um indivíduo que tenta se manter na posição de pessoa (sujeito moral reconhecido) depois de ter sido considerado um estuprador incestuoso (pela polícia, pelo menos). Ele procura esquivar-se do modelo de violento ou abusador, para distanciar-se da ideia de que seu comportamento sexual teria o poder de alocá-lo no espaço da monstruosidade.

3 Adolescente já tem Maturidade (ou a Responsabilização da Filha)

Clara era, à época das entrevistas, uma adolescente de 15 anos de idade que acabara de parir Ana Júlia, filha-neta de seu pai. Quando as portas da casa de sua avó foram abertas, Clara estava sentada no sofá com a neném recém-nascida no colo, e vários familiares a circundavam. Os parentes foram muito solícitos e falaram, inclusive, pela própria Clara, pois de acordo com sua mãe, sra. Maria, “ela não é de conversar”. Mesmo diante desta informação, todas as perguntas foram direcionadas à adolescente, mas esta afirmou repetidamente e sussurrando: “estou bem” e “estou feliz com a Júlia”. Mãe, tia e avó começaram, então, a contar uma história detalhada, dramática e repleta de rupturas nos significados do que seria uma vida familiar feliz, completa e justa.

A complexidade estava posta: Clara estava sendo acompanhada por uma equipe de saúde mental para avaliar um possível transtorno psicológico e estabelecer um diagnóstico. Segundo as percepções da mãe, Clara passou a ser silenciosa demais aos 13 anos. Este, não por acaso, é interpretado como o maior sintoma de sua doença mental, já que a adolescente pouco se expressa verbalmente e a nada se nega. A família nunca vinculou esta dificuldade comunicativa com a possibilidade de abuso, violência ou experiência do sofrimento. A tia, entretanto, ponderou:

Hoje eu vejo que ela ter mudado assim, da noite pro dia, de uma menina alegre e sorridente, pra uma menina quieta, recatada,

que não conversa com ninguém, só pode ser por causa disso, não tem outra explicação.

Coincidência ou não, Clara e seu pai, Floriano, começaram a manter relações sexuais quando a adolescente completou 13 anos de idade. A situação só foi revelada dois anos depois porque uma vizinha recomendou à sra. Maria que levasse a garota ao ginecologista. Durante a consulta, foi descoberta a gravidez de Clara, já com três meses de gestação. Para a mãe, as fases foram o choque, a negação e, depois, o questionamento de quem poderia ter engravidado sua filha. A adolescente não tinha amigos, não conversava com ninguém, especialmente com pessoas do sexo masculino porque seu “pai era um homem muito ciumento”.

Daí partiu a primeira desconfiança da sra. Maria. Se Clara não tinha amigos, nunca havia chegado machucada ou expressando dor e as crises de ciúme de seu marido em relação à filha se mostravam exacerbadas, ela se viu obrigada a acreditar naquilo que nunca havia aparecido como possibilidade: seu marido, considerado provedor e carinhoso, havia engravidado a própria filha.

Ele nunca deixava nenhum garoto chegar perto dela. Quando ela vinha da escola e algum menino estava com ela, ah!, era um transtorno, uma gritaria: quem era esse moleque, por que ele veio com você, não pode namorar, não quero nenhum desses aqui perto de casa... E por aí vai. Todos eram má influência ou iam fazer a menina parar de estudar. Ela nem amiga tinha, imagina amigo? Não chegavam nem perto. Quando ela apareceu grávida, só sobrou o Floriano, né? Quem mais ia ser?

A mãe registrou boletim de ocorrência, que se seguiu com o afastamento do sr. Floriano do lar via medida protetiva. Maria, Clara e Gabriel, filho mais novo do casal, se mudaram para a casa da avó, Tereza, para que os cuidados à adolescente e futuro bebê fossem prestados. O pai se manteve como provedor, responsável por repassar dinheiro para Gabriel uma vez por semana, papel que parecia ser bem desempenhado, já que nenhuma reclamação foi feita.

A proteção à Clara já parecia ter sido conquistada com a retirada do pai do convívio familiar. Os familiares não citaram violência, abuso ou qualquer outra palavra para se remeter ao que aconteceu. Foi um “erro do pai dela, um absurdo”, algo que não mais pode acontecer e que todos tentam apagar da memória. A partir daquele momento, todas as preocupações se voltaram para a gravidez de Clara. Os parentes consideravam que ela seria incapaz de exercer o papel de mãe devido ao contexto: adolescente com transtorno mental logo seria genitora de criança concebida a partir de intercurso sexual estabelecido com o próprio pai.

O pai-avô foi entrevistado posteriormente. A fala de Floriano foi iniciada com a referência à bebida alcoólica: “acho que foi a bebida”. Os dois homens entrevistados, Floriano e Valdir, apontam que há um idioma social (EVANS-PRITCHARD, 2004), aparentemente aceito e legitimado, de que o uso ou abuso de álcool e drogas é justificativa para suas ações “erradas”. Além disto, Floriano utiliza os espaços de fala ao longo do processo

judicial como locais para tentativa de demonstrar redenção: “em cinco meses que eu parei de beber, fui para a igreja.”

As vontades de Floriano, no que se refere aos intercursos sexuais consumadas com Clara, apareceram de forma breve, quando ele teceu comentários sobre seu relacionamento conjugal. Segundo sua interpretação, houve mudança qualitativa em seu casamento, no que tange à afetividade e ao exercício sexual, após a entrada da filha na puberdade.

No começo, com a minha esposa, era bom. Depois do nascimento da Clara mudou... quando ela ficou mocinha, mudou. Eu sentia desejo por ela. Acho que eu tinha paixão por ela.

Porém, a análise de seu próprio comportamento não foi o foco de Floriano. Ao contrário, foram as atitudes, escolhas, a personalidade e, principalmente, a moralidade de Clara colocadas por ele em perspectiva ou em questão.

Ela mentia muito, não sei se o filho é meu. Nunca contei nada porque tinha vergonha. Ela ficava com as pernas em cima de mim e passava a mão em mim. Eu pedia para ela parar, ela dizia que gostava de mim. Uma vez eu disse que não queria mais, ela insistia.

Floriano não se reconhece como pai do bebê recém-nascido. Ao contrário, afirmou que aconteceram “duas ou três relações” e que não houve penetração em qualquer uma delas, então a criança não poderia ser filha dele. O entrevistado direcionou os holofotes para o comportamento de Clara, aparentemente em tentativa de se

retirar desse lugar *imoral* de pai-avô. Para compreender a posição de Floriano em seu campo de defesa, é preciso perceber que ele, além de nunca ter realizado qualquer movimento público de recusa ao contato afetivo sexualizado com a adolescente, criou também um terreno discursivo em que transfere uma eventual culpa de qualquer envolvimento sexual para sua filha. Isso porque alega que a adolescente sempre fez as investidas de caráter amoroso e sexual. Ele, embora tentasse privadamente, não conseguiu resistir às investidas, talvez porque aos homens é cobrada uma disposição sempre ativa para o sexo (HEILBORN, 1999).

Entrevistadora – O senhor falou que ela queria [ter relações sexuais], mas ela é uma adolescente...

Floriano – Eu acho que adolescente nessa idade tem noção, tem maturidade. Uma vez eu disse que não queria mais e ela insistia!

Entrevistadora – Sobre o que vocês conversavam?

Floriano – A gente conversava sobre a escola dela. Sobre as malcriações com a mãe dela. Clara xingava e gritava demais. A mãe mandava ela fazer uma coisa e ela não queria. Ela não falava com a mãe, comigo era diferente.

Entrevistadora – E sobre sexualidade?

Floriano – Nunca falamos sobre as relações, nem sobre sexo, nada.

A lógica de Floriano não se refere às relações sexuais com sua filha como parte de um suposto controle sobre a sexualidade dela ou ao exercício do poder familiar e extensão das obrigações domésticas femininas, como alguns estudos apontam (SUÁREZ; BANDEIRA, 1999). Tampouco questiona sobre seu papel paterno de responsabilidade na educação sexual da filha. A proposta dele

parece ser afastar de todas as formas o parentesco da pauta e dar ênfase ao afeto, à liberdade e ao consentimento da adolescente.

É necessário se deter nessa contradição. Maria se refere ao seu marido como um homem ciumento, que não permitia que Clara tivesse qualquer relacionamento amistoso ou afetivo com outros garotos. Isso sugere a necessidade do controle do afeto e da sexualidade da adolescente. As justificativas de Floriano para seu comportamento ciumento estão relacionadas à preocupação com a proteção da filha, com o cuidado para que permanecesse na escola e consolidasse um futuro considerado bom.

Há, portanto, um aparente paradoxo: Maria se refere a Floriano como homem ciumento e controlador da vida e da sexualidade da filha. Ele, sobre o mesmo assunto, se pensa como homem cuidadoso e preocupado, características que seriam valorizadas para um bom pai. O paradoxo parece se resolver quando as esferas da vida em que os discursos são proferidos são analisadas. Ou seja, ao ser chamado pelas instituições jurídicas para falar sobre a situação, Floriano procurou demonstrar sua inocência. Na impossibilidade de negar os atos sexuais consumados, para conseguir retornar à posição de sujeito moral (portanto, correto e digno), seria necessário que Clara fosse vista como pessoa sem credibilidade. Para isentar-se da culpa, a integridade moral da filha é questionada.

Esse recurso discursivo de transformação de sujeitos morais em imorais e vice-versa não se restringe às falas de Floriano. Portanto, não se deve compreender o que aqui está sendo colocado

como se fosse parte de um jogo em que este homem estaria mentindo ou falseando uma realidade em prol de sua inocência. Ao contrário, tal atitude mental faz parte daquilo que entendemos como cultura, de nossos valores coletivamente compartilhados sobre as violências e relações entre os gêneros.

4 Ponderações Finais

O cotidiano dos trabalhadores das instituições jurídicas brasileiras é permeado pela necessidade de interpretar situações complexas que envolvem valores morais e significados construídos culturalmente. Nem sempre, ou na menor parte dos casos, esses valores e significados são uníssonos. Ou seja, dentro da própria esfera jurídica, as disputas sobre o certo e o errado, o bom e o ruim, são constantes e dizem respeito não só às leis, mas as ultrapassam.

Isto quer dizer que a esfera jurídica não está livre das moralidades em função da existência das leis (das mais claras às mais nebulosas). Para dizer o mínimo, o domínio moral do humano é construído também nos diálogos travados nas instituições jurídicas. Em última instância, é possível afirmar que estas instituições são produzidas e reproduzidas pelas disputas morais. As leis e a aplicação delas, a criação de defesas e acusações, não se descolam de elaborações sobre o certo e errado e muito menos se emancipam dos significados compartilhados socialmente.

Especificamente, os sujeitos envolvidos em processos judiciais relacionados às violências de cunho sexual contra adolescentes – sejam eles operadores do Direito, outros servidores

públicos, vítimas ou acusados de crimes – não se livram dos pensamentos e ações referentes ao como deve ser e se comportar homens e mulheres na sociedade ocidental. Ainda, as relações entre os gêneros são (re)pensadas, atualizadas e, eventualmente, podem ser modificadas durante as construções discursivas destes sujeitos colocados em diálogo.

Este artigo teve como propósito analisar quais os significados em relação à sexualidade masculina e feminina, às relações entre os gêneros e violência são colocados em negociação quando abusos sexuais incestuosos chegam à esfera jurídica. É interessante perceber que esses processos judiciais não se referem somente à descoberta ou comprovação de um crime, mas às destituições/constituições das pessoas de seus lugares de sujeitos morais, ou seja, aqueles dignos de respeito e de participação na sociedade.

Os recursos discursivos utilizados para autodefesa pelos homens acusados de manterem relações sexuais com suas filhas ou enteadas menores de idade nunca se restringem a demonstrar que não são culpados porque não teriam concretizado atos sexuais sancionados socialmente. As falas desses homens fazem que eles sejam retirados do campo da culpa, deixando uma lacuna a ser preenchida, a partir desse mesmo discurso, pelas adolescentes.

É importante dizer rapidamente que o recurso discursivo, de colocar a vítima no lugar de culpada – por meio da manipulação do que significam o feminino, o masculino, a sexualidade e as relações marcadamente desiguais entre homens e mulheres, entre adultos e adolescentes – é também utilizado por operadores

de Direito ocupantes dos mais altos cargos. Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a presunção da violência sexual contra pessoas menores de catorze anos deve ser relativizada, a depender da maturidade e da experiência sexual da adolescente. A decisão se referiu especificamente a adolescentes que se prostituíam.

Segundo a relatora, ministra Maria Thereza de Assis Moura, não se pode considerar crime o ato que não viola o bem jurídico tutelado – no caso, a liberdade sexual. Isso porque as menores a que se referia o processo julgado se prostituíam havia tempos quando do suposto crime (Brasil, 2012).¹⁰

A suposição, neste caso, parece ser de que tais adolescentes possuíam capacidade de escolha para a situação vivenciada – tanto as relações sexuais que produziram o processo judicial quanto as mantidas anteriormente devido à prostituição. Novamente parecem ser as ações e o caráter moral das mulheres adolescentes colocadas no holofote, em detrimento das análises contextuais de produção das violências contra mulheres.

Ressalta-se que a decisão acima merece ser analisada de modo mais extensivo, detalhado e cuidadoso. Porém, citá-lo parece essencial para demonstrar que o diálogo ou a negociação sobre valores e posições sociais e morais efetivamente ultrapassam as tentativas de defesa de pessoas acusadas por crimes.

10 A notícia completa pode ser acessada no site do STJ: <http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=105175&utm_source=agencia&utm_medium=email&utm_campaign=pushsco>.

Para finalizar, é preciso dizer que instituições jurídicas conscientes das ações e pensamentos presentes em si mesmas podem se tornar mais justas. Isso porque somente a reflexão constante sobre as práticas jurídicas permite o tipo de crítica pretendido por esse artigo: o autoconhecimento dos significados produzidos e compartilhados socialmente e dos quais ninguém pode fugir.

Title: The Construction of Narratives about Sexual Violence Against Adolescent Women in the Legal Sphere: Moral Values and Negotiated Meanings on Gender and Violence

Abstract: This article is the work of the Department of macro social studies of the Psychosocial Executive Department of MPDFT. The objective of this paper is to examine how the discourses of various persons in the legal sphere about sexual violence against adolescents are negotiate and refers to gender relations, what means to speak of maleness and femaleness in Western societies, and inequalities between generations. The proposal is to bring self-reflection to the legal institutions in order to improve them and make them fairer to understand the moral values that produce and are produced by them.

Keywords: Sexual violence. Gender. Legal institutions. Meanings. Moral values.

Referências

ÁLVARES, Luciana; REIS, Izis Morais Lopes. A relevância da investigação na prática profissional de assistente social. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 13., 2010, Brasília. *Anais...* Brasília: CFESS, 2010.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V.N.A. *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu. 1989.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Decisão: presunção de violência contra menor de 14 anos em estupro é relativa, 23 mar. 2012. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=105175&utm_source=agencia&utm_medium=email&utm_campaign=pushsco>.

CALAF, Priscila Pinto. *Criança que faz criança: (des)construindo infância e sexualidade com meninos e meninas de rua*. 2007. Dissertação (Mestrado)-Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

CARVALHO, Cleide. Homem é preso no Maranhão após abusar da filha por 16 anos e ter sete filhos com ela. *O Globo*, Rio de Janeiro, 9 jun. 2010. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cidades/mat/2010/06/09/homem-presno-no-maranhao-apos-abusar-da-filha-por-17-anos-ter-sete-filhos-com-ela-916822771.asp>>.

DANTAS-BERGER, S.; GIFFIN, K. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, mar./abr. 2005.

DINIZ, G. R. S.; ANGELIM, Fábio Ferreira. Violência doméstica: por que é tão difícil lidar com ela? *Revista de Psicologia da UNESP*, v. 2, n. 1, 2003.

EVANS-PRITCHARD, E. E. *Bruxaria, oráculos e magia entre os Azande*. São Paulo: Jorge Zahar, 2004.

GABEL, M. *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus, 1997.

GREGORI, Maria F. *Cenas e queixas: um estudo sobre relações violentas, mulheres e feminismo*. São Paulo: Paz e Terra; ANPOCS, 1993.

HEILBORN, Maria Luiza (Org.). *Sexualidade: olhar das ciências sociais*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1999.

HOMEM confessou ter abusado de mais de cem na Suíça, diz polícia. *BBC Brasil*, São Paulo, 1 fev. 2011. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/02/110201_abusossuica_pai.shtml>.

LOWENKRON, Laura. (Menor)idade e consentimento sexual em uma decisão do STF. *Revista de Antropologia da USP*, São Paulo, v. 50, n. 2, 2007.

MACHADO, Lia Zanotta. Sexo, estupro e purificação. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Org.). *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: UnB, 1999.

MEYER, Dagmar. Corpo, violência e educação: uma abordagem de gênero. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz. *Diversidade sexual na educação: problematizações da homofobia nas escolas*. Brasília: MEC/SECAD; UNESCO, 2009.

ODALIA, Nilo. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 1983. (Coleção primeiros passos).

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. *Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, no Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

SKORUPSKI, John. Ética. In: BUNNIN, Nicholas; TSUI-JAMES, E.P. (Org.). *Compêndio de Filosofia*. São Paulo: Loyola, 2007.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Org.). *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: UnB, 1999.

TEIXEIRA, Carla Costa. *A honra da política*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1998.

VALLS, Álvaro L. M. *O que é ética?* São Paulo: Brasiliense, 2008. (Coleção primeiros passos).

Referência bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

REIS, Izis Moraes Lopes dos. A construção discursiva da violência sexual contra adolescentes nas esferas jurídicas: valores morais e significados negociados sobre gênero e violência. *Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, Brasília, v. 1, n. 6, p. 303-327, 2012. Anual.

Submissão: 30/03/2012

Aceite: 03/07/2012